



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.831, DE 08 DE abril DE 1992

Dispõe sobre a instituição do Núcleo de Vi
gilância Epidemiológica do Município de Tau
baté

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso da atribuição que lhe confere o artigo 56, VIII, da Lei Or
gânica do Município de Taubaté, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 149, I, da Lei Orgânica acima
citada;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 001,
de 04 de dezembro de 1.990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setem
bro de 1.990, especialmente no seu artigo 18, IV,
"a";

CONSIDERANDO a importância que, nesse contexto, assume a necessida
de do aprimoramento do estudo de morbimortalidade,
bem como o planejamento de ações referentes ao controle de doenças
de maior prevalência e incidência em nosso Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Núcleo de Vigilância Epidemiológi
ca, vinculado à Divisão de Vigilância Sanitária da
Área de Planejamento em Saúde, junto ao Departamento de Saúde do
Município de Taubaté.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se por vigilância epidemiológica o con
junto de ações que proporciona o conhecimento,



1049

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

lidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

ARTIGO 2º - O Núcleo de Vigilância Epidemiológica tem por atribuição:

- I - identificar e divulgar os fatores condicionantes e determinantes da saúde individual e coletiva, acompanhando o comportamento dos agravos coletivos da saúde e detectando as epidemias, com o objetivo de agilizar as ações de controle dos mesmos;
- II - realizar estudos nas áreas médicas e médico-epidemiológicas e coordenar dados dos vários setores;
- III - estabelecer os mecanismos preventivos necessários ao atendimento da população.

ARTIGO 3º - Para a consecução dos seus objetivos, o Núcleo de Vigilância Epidemiológica pautará sua atuação em consonância às Normas Técnicas Especiais relativas à Preservação da Saúde constantes do Decreto Estadual nº 12.984, de 15 de dezembro de 1.978.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 1.992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 08 de abril de 1.992

PUBLICADO

em 17/04/92

Rouci

Julio Cesar Oliveira
JULIO CESAR OLIVEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO